



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

**UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE**

ANO XXXI - N° 099

25/06/2001

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 004 (QUATRO) PÁGINAS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL PÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS..... PÁG. 004

Maria José Campos de Macedo Pinheiro
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

INSTRUMENTO : *Convênio de Cooperação Sócio-Educativa.*

PARTÍCIPES : *Universidade Federal Fluminense – UFF e a Inspeção São João Bosco – I.S.J.B.*

OBJETO : *Promover entre as partes a Cooperação Sócio-educativa, no campo da Educação e Assistência ao Menor e ao Adolescente, sobretudo aqueles mais carentes, com base no disposto na Lei nº 8.069/90, na execução de programas e projetos julgados de interesse social e de conveniência das partes, nas áreas de ensino, socialização, cidadania, capacitação profissional, pesquisa e extensão.*

PRAZO : *05 (cinco) anos.*

DATA : *18 de junho de 2001.*

RESOLUÇÕES : *CEP nº 100/2001.*

ASSINATURAS : *CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e Pe. TARCÍSIO SCARAMUSSA, Inspetor da Inspeção São João Bosco.*

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.005361/00-91

REGÊNCIA LEGAL: *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

INSTRUMENTO : *Protocolo de Intenções.*

PARTÍCIPES : *Universidade Federal Fluminense – UFF e o Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI.*

OBJETO : *A integração institucional entre a UFF e o UNIPLI, com a utilização de seus recursos humanos e materiais para a execução de programas de educação continuada, reciclagem profissional, cooperação e assessoramento técnico, troca de informações de caráter acadêmico-científico bem como outras ações de interesse comum das duas Instituições.*

PRAZO : *24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.*

DATA : *05 de dezembro de 2000.*

RESOLUÇÕES : *CEP nº 97/2001.*

ASSINATURAS : *CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e HILDIBERTO RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Reitor do Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI.*

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.005961/00-68

REGÊNCIA LEGAL: *Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.*

#####

SEÇÃO II

Parte 1 :

Portaria nº 29.150 de 18 de junho de 2001.

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROCEDIMENTO SUMÁRIO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LO.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I - Determinar, consoante o Despacho da Sra. Diretora do Departamento de Pessoal, às fls. 39 do processo nº 23069.041608/00-13, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar o abandono de cargo, tipificado no art. 138 da Lei nº 8.112/90, em que está incurso o servidor *JOSÉ LUIZ DOS SANTOS*, Auxiliar de Topografia, matrícula SIAPE nº 0308871-4, que vem faltando ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa.

II - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, COMISSÃO DE INQUÉRITO que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) *MARIA LÚCIA BARBOSA MAGALHÃES PACHECO*, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 7487-6 e SIAPE nº 0307821-2, como Presidente;

b) *SILVIA DE FÁTIMA SILVA FEUCHARD*, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 6694-4 e SIAPE nº 0307132-3, como membro;

III - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90, observando as disposições contidas no art. 140, inciso I, letra “a”, da mesma norma.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####